



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 1375/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. Aquisição emergencial de pó de café para consumo interno, com vistas ao atendimento das necessidades permanentes da Câmara Municipal de Catalão, de acordo com a estimativa de consumo.

1.2. Da estimativa:

| LOTE 1 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                            |
|---------------------------------|-----------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| ITEM                            | UNID            | QUANT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
| 01                              | PACOTE<br>250 g | 340   | CAFÉ MOÍDO E TORRADO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE PUREZA ABIC, PERFIL DO SABOR: TIPO DE CAFÉ PREDOMINÂNCIA | R(\$)<br>20,28       | R(\$)<br>6.895,20          |



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

|  |  |  |                                                                                                                                          |                           |              |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|
|  |  |  | ARÁBICA; SÍMBOLO<br>TRADICIONAL;<br>AROMA INTENSO;<br>SABOR INTENSO;<br>BEBIDA DURA; CORPO<br>ENCORPADO;<br>MOAGEM FINA;<br>TORRA MÉDIA. |                           |              |
|  |  |  |                                                                                                                                          | <b>TOTAL<br/>ESTIMADO</b> | R\$ 6.895,20 |

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de objeto comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação de 02 (dois) meses.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.895,20 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme o item 1.2 deste termo.
- 1.6. O quantitativo e a respectiva descrição do item está discriminado neste documento;
- 1.7. A presente aquisição será realizada pelo critério de menor preço por item, com adjudicação por preço unitário, de acordo com a demanda do legislativo catalano.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. A contratação emergencial ora proposta tem por fundamento a necessidade imediata de abastecimento de pó de café no âmbito da Câmara Municipal de Catalão, insumo essencial ao funcionamento cotidiano dos setores administrativos e gabinetes parlamentares.
- 2.2. Considerando que o estoque atual encontra-se próximo da exaustão e que o processo regular de aquisição (Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios) ainda se encontra em fase preparatória, a contratação por dispensa de licitação visa evitar a descontinuidade do fornecimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

do produto, observando o interesse público e o princípio da continuidade da Administração.

- 2.3. A medida está respaldada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de baixa complexidade e pequeno valor, quando caracterizada urgência e impossibilidade de aguardar o procedimento licitatório.
- 2.4. A presente aquisição atenderá ao previsto no Planejamento Anual de Contratações e visa suprir o estoque do Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal de Catalão, durante o ano de 2025, haja visto o fim vigência do contrato com o atual fornecedor e como é sabido a ausência de tal material prejudicará o bom funcionamento do órgão.
- 2.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos com qualidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo do item de pó de café para consumo interno, pois tal produto é essencial para o bom funcionamento das atividades diárias dos servidores e agentes políticos, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e produtivo
- 3.2. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor e pelo fato do objeto tratar-se de produtos de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.3. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 6.895,20 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 12.343 de 31/12/2024:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás

Departamento de Compras

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

- 3.4. A entrega dos produtos ocorrerá de forma fracionada, conforme demanda, em prazos compatíveis com o funcionamento dos setores internos, de modo a evitar desabastecimento e garantir o uso eficiente dos recursos públicos. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90 dias, devidamente embalados, rotulados e em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 3.5. Com isso, busca-se assegurar uma solução eficiente, regular e de qualidade para o abastecimento interno, com impacto positivo direto nas condições de trabalho e na qualidade dos serviços públicos prestados.
- 3.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Para a execução da presente contratação direta, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimo:

- 4.1.1. Estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o fornecimento dos itens descritos neste documento;
- 4.1.2. Apresentar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

4.1.3. Ter capacidade técnica e operacional comprovada para atender às demandas, inclusive em relação à logística de entrega e fornecimento contínuo;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. O fornecimento do produto inicia-se com assinatura do contrato.

5.3. A entrega do produto poderá ser parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado por servidor responsável, sendo que o prazo para a entrega de cada parcela será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva solicitação pela contratada.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 setor Central, Catalão – Go, no horário das 08:30 hrs às 10:00 hrs e 13:30 hrs às 15:00 hrs.

5.6. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, com prazo de validade acima de 90 dias, sem amassados ou arranhões, devendo constar na parte externa do produto os dados constantes na nota fiscal.

5.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**  
**Departamento de Compras**

5.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.

5.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

6.3. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A conferência será realizada pelo setor requisitante no ato da entrega, por meio de verificação da conformidade dos produtos com as características estabelecidas, prazos de validade e integridade das embalagens.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o fiscal do contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. A presente contratação trata-se da aquisição de produto de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 6.895,20 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para aquisição de aquisição emergencial de pó de café para consumo interno, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 6.895,20 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; SUBELEMENTO: 07 – Gêneros de Alimentação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão - Go, 12 de junho de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

---

**Jair Humberto da Silva**

Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO